



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA
N.º 50/2023**

ENTRE:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva de direito público n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, no concelho de Chamusca, distrito de Santarém, telefone número 249769100, fax número 249760211, com endereço de *email*: geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, o qual outorga no presente Protocolo na indicada qualidade e em representação do Município, conforme dispõem as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente, adiante designado por **Primeiro Outorgante**;

E,

ACONCHEGO – CENTRO DE APOIO SOCIAL, instituição particular de solidariedade social, com o n.º de identificação fiscal 503 927 791, com sede em Jardim 25 de Abril, N.º 1, 2140-405 Vale de Cavalos, no concelho da Chamusca, distrito de Santarém, telefone n.º 249 780 166, fax n.º 249 780 074, com endereço de *email* aconchegodir@sapo.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Direção Henrique Miguel Pires Ricardo, com poderes para o ato, como **Segundo Outorgante**;

É celebrado o presente protocolo que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula n.º 1
Objeto**

Pelo presente protocolo, as partes acordam que o **Primeiro Outorgante** apoiará financeiramente o **Segundo Outorgante**, em 25% do valor, ou seja, no montante de **2.403,57€** (dois mil, quatrocentos e três euros e cinquenta e sete cêntimos) a aquisição de sistema de autoprodução fotovoltaico de 10 kW de cobertura.



Cláusula n.º 2
Legalidade da despesa

1. A verba referida na cláusula primeira constituirá um encargo financeiro para o ano de 2023 e será satisfeita pela dotação, do orçamento em vigor, na qual tem cabimento: classificação orgânica: 0102; classificação económica: 080701, ficha de cabimento n.º 40546/2023, tendo-lhe sido atribuído o número de compromisso 41842/2023.

Cláusula n.º 3
Obrigações do Segundo Outorgante

Pelo presente protocolo, o **Segundo Outorgante** compromete-se a:

- a) Aplicar o apoio concedido ao fim a que se destina;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados por parte da Câmara Municipal;
- c) A emitir o respetivo documento contabilístico.

Cláusula n.º 4
Vigência

O presente protocolo vigorará desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

Cláusula n.º 5
Aprovação

A minuta do presente protocolo foi aprovada em reunião da Câmara Municipal da Chamusca de 20/06/2023.

Cláusula n.º 6
Área de Atribuição

O presente protocolo destina-se à área da ação social, de acordo com a alínea h) do número 2 do artigo 23.º da Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.



Cláusula n.º 7 Legislação

1- O presente Protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alíneas o) e u) do número 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente.

2- O presente Protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.

Cláusula n.º 8 Revisão

1. Poderá haver lugar à revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente Protocolo.

2. A revisão obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste Protocolo.

Cláusula n.º 9 Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante.

Paços do Concelho de Chamusca, em 20 de julho de dois mil e vinte e três.

Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca

(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, *Dr.*)

O Presidente da Direção do Centro de Apoio Social - Aconchego



CENTRO DE APOIO SOCIAL

(Henrique Miguel Pires Ricardo)

Tel.: 249 780 166 / Fax: 249 780 074
Jardim 25 de Abril 1 2140-405 Vale de Cavalos